



## **EDITAL N° 087/2024**

**Referente ao Aviso N° 134/2024, publicado no D.O.E. de 03/08/2024**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula regular para ingresso em 2025, dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) por meio da Resolução n° 214/1998, publicado no D.O.E. de 01/02/1998 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer n° 487/2018 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 18 de março de 2019, com vistas ao preenchimento de **69 (sessenta e nove)** vagas, sendo **32 (trinta e duas)** vagas de Mestrado e **37 (trinta e sete)** vagas de Doutorado, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

### **1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC) oferta os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos na área de concentração Educação e Contemporaneidade, com funcionamento presencial e diurno, e tem como objetivo geral formar profissionais para intervir em realidades educacionais nas diversas regiões do Estado da Bahia, em especial, e em outras regiões marcadas pela pobreza, pela desigualdade social e pelos desequilíbrios regionais, visando à preservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e do desenvolvimento humano, com o concurso da cultura, da ciência e da tecnologia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da qualificação da educação. Compreende o cumprimento de disciplinas, conforme o nível do curso, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, os exames de qualificação e a elaboração da dissertação de



mestrado e tese de doutorado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.1.1 O Curso de Mestrado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais o curso deverá ser integralizado mediante cumprimento de 39 (trinta e nove) créditos correspondentes a 855 (oitocentas e cinquenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 12 (doze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 06 (seis) créditos teóricos nas disciplinas específicas de Linhas de Pesquisa; c) 03 (três) créditos teóricos em disciplina optativa; d) 03 (três) créditos atividade em Estudos Orientados; e) 02 (dois) créditos atividade em Tirocínio Docente; f) 03 (três) créditos atividade em Fórum de Pesquisa em Educação; g) 10 créditos atividade em dissertação.

1.1.2 O Curso de Doutorado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08 (quatro) semestres letivos, durante os quais o curso deverá ser integralizado mediante cumprimento de 49 (quarenta e nove) créditos correspondentes a 1.275 (Hum mil duzentos e setenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 15 (quinze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 14 (quatorze) créditos em atividades obrigatórias; c) 20 créditos atividade em tese (defesa e aprovação).

## **2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL PERÍODO E MODALIDADE)**

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 15 de agosto (início às 8h) a 04 de setembro de 2024 (término às 23h59min), por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>.
- 2.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição exclusivamente através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>, em arquivo específico para cada item.
- 2.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.4. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física



- (correios, sedex, etc).
- 2.5. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.
  - 2.6. No ato de inscrição, entre os idiomas aceitos pelo PPGEduc (Espanhol, Inglês, Francês ou Italiano) para comprovação de proficiência de língua, o candidato ao MESTRADO deverá indicar 01 (um) idioma e o de DOUTORADO 02 (dois) idiomas.
  - 2.7. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma Linha de Pesquisa, a saber:  
Linha 01: Processos Civilizatórios: Educação, Memória e Pluralidade Cultural;  
Linha 02: Educação, Práxis Pedagógica e Formação do Educador;  
Linha 03: Educação, Gestão e Desenvolvimento Local Sustentável;  
Linha 04: Educação, Currículo e Processos Tecnológicos.
  - 2.8. Os valores da taxa de inscrição são: **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** para MESTRADO e **R\$200,00 (duzentos reais)** para DOUTORADO.
  - 2.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito mediante **depósito identificado** (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da **UNEB (CNPJ: 14485841/0001-40), Banco do Brasil - 001, Agência 3832-6, Conta Corrente 991805-1**, ou por meio de **PIX** para qual deve escolher a opção de chave **DADOS DA CONTA**, colocar, **obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991805-1; c. Valor da inscrição em R\$; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (PPGEDUC-ALUNO REGULAR 2025) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40**, ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos **Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados).
  - 2.10. Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição em nenhuma circunstância.



- 2.11. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB. Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: se servidor técnico ou docente efetivo ou temporário, um contracheque dos últimos 03 (três) meses; se servidor terceirizado, declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor terceirizado que presta serviço à UNEB.
- 2.12. Não será homologada a inscrição desacompanhada do pagamento da taxa de inscrição e cujo direito à isenção não ficar comprovado.
- 2.13. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição;
- 2.14. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

- 3.1. Serão oferecidas **69 (sessenta e nove)** vagas, sendo **32 (trinta e duas)** vagas de Mestrado e **37 (trinta e sete)** vagas de Doutorado, para ingresso no primeiro semestre de 2025.
- 3.2. O candidato ao mestrado ou ao doutorado deve escolher apenas 01 (uma) Linha de Pesquisa. As vagas estão distribuídas entre as Linhas de Pesquisa e cursos da seguinte forma:

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Total</b>
I - Processos Civilizatórios: Educação, Memória e Pluralidade Cultural.	7	8	15
II - Educação, Práxis Pedagógica e Formação do Educador.	10	10	20
III - Educação, Gestão e Desenvolvimento Local e Sustentável.	8	10	18
IV - Educação Currículo e Processos Tecnológicos	7	9	16

- 3.3. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme



orientações da CAPES.

- 3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.
- 3.5. A UNEB, através do PPGEduc, disponibilizará 10% (dez por cento) de vagas para estrangeiros não residentes no Brasil, observado o disposto na Resolução nº 1.315/2018 - CONSU, aos quais será exigido apresentação de documento de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Universidade ou Instituição reconhecida nacional ou internacionalmente ou realização de prova de Língua Portuguesa, em data a ser divulgada no site do PPGEduc – [www.pppeduc.uneb.br](http://www.pppeduc.uneb.br).
- 3.6. Os demais candidatos concorrerão a 30% (quarenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 3.7. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o PPGEduc- reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.
- 3.8. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 3.9. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.
- 3.10. A relação dos docentes com disponibilidade para orientação no Mestrado e no Doutorado nas respectivas Linhas de Pesquisa do Programa consta no Anexo IV deste Edital.



#### **4. DAS COTAS**

- 4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o PPGEduc reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria de curso vigente neste edital.
- 4.3. O candidato que não atender aos critérios do sistema de cotas será automaticamente remanejado para a demanda social.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. **Formulário de Inscrição** (online) devidamente preenchido ([www.ssppg.uneb.br](http://www.ssppg.uneb.br)).
- 5.2. Imagem digitalizada em PDF da **Carteira de Identidade**, do **CPF**, do **Título Eleitoral com Comprovações de Votação da última Eleição** (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- 5.3. Imagem digitalizada em PDF do **Diploma de Graduação**, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, a Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.
- 5.4. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação a Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022
- 5.5. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e Terceirizados).
- 5.6. **Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes** (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema





(Anexo VIII- Mestrado e Anexo IX - Doutorado), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automaticamente. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.7. Será considerada a produção científica e técnica dos últimos cinco anos.

5.8. **Anteprojeto de Pesquisa** para o candidato ao MESTRADO e **Projeto de Pesquisa** para os candidatos ao DOUTORADO, de acordo com o item 11.35 e 11.36 respectivamente.

5.9. **Memorial acadêmico** para os candidatos do doutorado de acordo com o item 11.38.

5.10. **Termo de Consentimento** para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo XVI).

5.11. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo XIV), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.12. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.13. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

## **6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de



qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO**

Todo o processo seletivo será realizado conforme normatização deste Edital e organizado em 02 (duas) fases: a primeira compreende todos os procedimentos relativos à inscrição de candidatos, incluindo a homologação das inscrições; a segunda fase compreende o Exame de Seleção que é composto por 04 (quatro) etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

### **7.1. Primeira Fase: Homologação das Inscrições - Mestrado e Doutorado**

- 7.1.1. Tem como base a conferência da documentação exigida neste Edital no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>), com a verificação de todos os anexos solicitados para cada curso;
- 7.1.2. Não serão homologadas inscrições com documentos pendentes e/ou excedentes;
- 7.1.3. A homologação das inscrições será publicada no dia 16 de setembro de 2024 no portal do Programa de Pós Graduação em Educação e Contemporaneidade ([www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br));
- 7.1.4. Os RECURSOS serão submetidos exclusivamente via e-mail **recursoppeduc@uneb.br** no período de 02 (dois) dias úteis a contar da 0h imediatamente posterior à publicação do resultado, o qual deverá indicar no assunto RECURSO - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO.
- 7.1.5. O resultado dos recursos será disponibilizado exclusivamente no site do PPGEduC – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br) – a partir das 18h (horário de Brasília) do 23 de setembro de 2024.
- 7.1.6. Os candidatos com inscrições homologadas nessa primeira fase passam automaticamente para a segunda fase do Processo Seletivo, conforme definições das etapas contidas neste Edital.

### **7.2. Segunda Fase: Exame de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório – MESTRADO.**





- 7.2.1. Constitui-se em 05 (cinco) Etapas do Exame de Seleção, que são: 1ª Etapa – Aderência; 2ª Etapa – Prova dissertativa; 3ª Etapa – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa; 4ª Etapa – Análise do currículo Lattes; 5ª Etapa – Entrevista;
- 7.2.2. Será considerado aprovado na 1ª Etapa - Aderência o candidato cujo anteprojeto de pesquisa for considerado totalmente aderente, ou seja, obtenha o conceito aderente em todos os quesitos por todos os avaliadores;
- 7.2.3. Serão considerados aprovados nas demais etapas (2ª a 5ª etapa) do Exame de Seleção para Mestrado e Doutorado os candidatos que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada uma das etapas.

### 7.3. Do Exame de Seleção - MESTRADO

- 7.3.1. PRIMEIRA ETAPA - ADERÊNCIA: Consistirá na avaliação da aderência do anteprojeto à Área 38 - Educação (CAPES), ao PPGEduc com sua área de concentração, à linha de pesquisa para a qual se candidatou e à área temática de interesse dos professores da linha de pesquisa escolhida pelo candidato que ofertam vaga no processo seletivo. A avaliação de aderência se dará inicialmente através de análise do título, resumo e palavras-chave do anteprojeto, podendo os avaliadores, caso julguem necessário, analisar a integralidade do projeto para julgar a aderência a partir dos critérios de avaliação descritos no anexo V – Barema de Aderência – Mestrado.
- 7.3.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos cujos anteprojetos tiverem sido julgados aderentes em todos os itens do anexo V.
- 7.3.1.2. Os candidatos que não obtiverem aderência total serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.
- 7.3.1.3. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).
- 7.3.2. SEGUNDA ETAPA MESTRADO – PROVA: Consistirá em prova escrita, dissertativa, relativa ao tema Educação e Contemporaneidade articulado à Linha de Pesquisa de opção do candidato.
- 7.3.2.1. A prova será composta por duas questões: uma questão geral sobre a temática Educação e contemporaneidade e uma questão específica da linha de pesquisa à qual está se candidatando.



7.3.2.2. Os candidatos considerados aprovados na segunda Etapa do Exame de Seleção para o Mestrado são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova.

7.3.2.3. Os candidatos que obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.3.2.4. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, sem qualquer tipo de consulta.

7.3.2.5. As referências estarão disponíveis no anexo VI.

7.3.2.6. A análise da prova observará: desenvolvimento do eixo temático da Linha de Pesquisa, reflexão crítica sobre a relação Educação e Contemporaneidade e domínio de linguagem escrita.

7.3.2.7. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

7.3.3. **TERCEIRA ETAPA – ANTEPROJETO DE PESQUISA:** Consistirá na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, a partir dos critérios de avaliação descritos no Anexo VII.

7.3.3.1. Os candidatos considerados aprovados nessa etapa são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação do Anteprojeto.

7.3.3.2. Os candidatos que obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.3.3.3. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

7.3.3.4. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.3.4. **QUARTA ETAPA – CURRÍCULO LATTES/CNPq** – Consistirá na avaliação do currículo lattes/CNPq, a partir dos critérios de avaliação descritos no Anexo VIII.



7.3.4.1. Os candidatos considerados aprovados nessa etapa são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação.

7.3.4.2. Os candidatos que obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.3.4.3. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

7.3.4.4. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.3.5. **QUINTA ETAPA – ENTREVISTA:** Consistirá na Entrevista Oral, a partir dos critérios de avaliação descritos no Anexo XII.

7.3.5.1. Esta etapa será realizada presencialmente no *Campus I* da UNEB no prédio da pós-graduação, no período de 10 a 14 de março de 2025.

7.3.5.2. A Entrevista será individual ou coletiva, a critério da Comissão de Seleção, em horário estipulado e publicado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

7.3.5.3. Será vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da Sessão de Entrevista pelo candidato.

7.3.5.4. Os candidatos considerados aprovados nesta etapa são aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

7.3.5.5. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.

7.3.5.6. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

#### 7.4. Do Exame de Seleção - DOUTORADO

7.4.1. PRIMEIRA ETAPA - ADERÊNCIA: Consistirá na avaliação da aderência do projeto à Área 38 - Educação (CAPES), ao PPGEduc com sua área de concentração, à linha de pesquisa (para a qual se candidatou) e à área temática de interesse dos professores da linha de pesquisa escolhida pelo candidato que ofertam vaga no processo seletivo. A avaliação de aderência se dará inicialmente através de



análise do título, resumo e palavras-chave do projeto, podendo os avaliadores, caso julguem necessário, analisar a integralidade do projeto para julgar a aderência a partir dos critérios de avaliação descritos no Anexo V – Barema de Aderência – Doutorado.

7.4.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos cujos projetos tiverem sido julgados aderentes em todos os itens do Anexo V.

7.4.1.2. Os candidatos que não obtiverem aderência total serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.4.1.3. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

7.4.2. **SEGUNDA ETAPA – PROJETO DE PESQUISA:** Consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa, a partir dos critérios de avaliação descritos no Anexo X.

7.4.2.1. Os candidatos considerados aprovados nessa etapa são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação do Projeto de Pesquisa.

7.4.2.2. Os candidatos que obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.4.2.3. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

7.4.2.4. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.4.3. **TERCEIRA ETAPA – MEMORIAL e CURRÍCULO LATTES/CNPq:** Consistirá na avaliação do memorial acadêmico, a partir dos critérios de avaliação descritos no Anexo XI e do currículo lattes/CNPq, a partir dos critérios de avaliação descritos no Anexo IX

7.4.3.1. Os candidatos considerados aprovados nessa etapa são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação. A média será calculada em função do somatório das notas de memorial e currículo lattes dividido por dois.



7.4.3.2. Os candidatos que obtiverem nota/média inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.4.3.3. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

7.4.3.4. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.4.3.5. As orientações para elaboração do memorial acadêmico estão descritos no ítem 11.38 deste edital.

7.4.4. **QUARTA ETAPA – ENTREVISTA:** Consistirá na Entrevista Oral, a partir dos critérios de avaliação descritos no Anexo XII.

7.4.4.1. Esta etapa será realizada presencialmente no *Campus* I da UNEB no prédio da pós-graduação, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

7.4.4.2. A Entrevista será individual ou coletiva, a critério da Comissão de Seleção, em horário estipulado e publicado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

7.4.4.3. Será vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da Sessão de Entrevista pelo candidato.

7.4.4.4. Os candidatos considerados aprovados nesta etapa são aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

7.4.4.5. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.

7.4.4.6. O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá ocorrer, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo a(o) candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, de modo que o(a)



candidato(a) possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

- 8.2. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados exclusivamente no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br) – a partir das 18h (horário de Brasília), conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital (Anexos I e II).
- 8.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões em referência às quais sejam cabíveis recursos no endereço eletrônico [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br) sob pena de perda do prazo recursal.

## **9. DOS RESULTADOS**

- 9.1. A Comissão de Seleção apurará a nota final de cada candidato e serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Nota Final.
- 9.2. O **resultado final** consistirá na lista de aprovados em todas as etapas do processo seletivo em ordem decrescente das notas obtidas na etapa de entrevista.
- 9.3. A Comissão de Seleção emitirá Listas de Classificação para cada curso – Mestrado e Doutorado, para cada Linha de Pesquisa com a classificação feita em sequência decrescente da Nota Final, por Linha de Pesquisa, com resultado indicado como: **Aprovado e Classificado** ou **Aprovado e não classificado** ou **Reprovado**.
- 9.4. Serão convocados no Mestrado e no Doutorado os candidatos **Aprovados e Classificados**, respeitando o limite de vagas ofertadas, por Linha de Pesquisa e as cotas reservadas conforme item 4 deste Edital.
- 9.5. Em caso de empate na nota final do Resultado do Mestrado e do Doutorado, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o candidato de acordo com os critérios de desempate do item 10.

O Resultado Final do Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado será divulgado na forma nominal, por Linha de Pesquisa, após julgamento dos recursos da última





etapa do processo seletivo, no site do PPGEduc - [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br), no dia **26 de março de 2025**.

9.6. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso na última etapa do processo seletivo, será realizada uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.7. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, será convocado o próximo candidato aprovado, respeitadas as seguintes condições:

9.7.1. Disponibilidade de vaga de orientação ente os possíveis orientadores do projeto na linha de pesquisa;

9.7.2. Ordem de classificação.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Maior nota no projeto de doutorado ou anteprojetado de mestrado

10.1.2. O candidato com maior tempo, em anos, de experiência profissional na docência;

10.1.3. O candidato mais velho em idade.

## **11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita os presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

11.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.3. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

11.4. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja



vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

- 11.5. Serão consideradas para fins de avaliação desse edital a produção acadêmica e a produção técnico-científico dos últimos 5 anos.
- 11.6. Os sistemas de cotas e de reserva de vagas descritos nos itens 2 e 3 não são cumulativos, devendo o candidato indicar a sua opção no ato de inscrição.
- 11.7. A aprovação no processo seletivo regido por este edital não acarreta direito à concessão automática de bolsas de estudo.
- 11.8. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas na página web [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.
- 11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.
- 11.10. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).
- 11.11. O ato de inscrição constituiu a aceitação do termo de CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES, anexo XVI, deste edital, para efeito da Lei nº 13.709.
- 11.12. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO XVI, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.
- 11.13. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: [selecaoppgeduc@uneb.br](mailto:selecaoppgeduc@uneb.br)
- 11.14. No tocante às fases e etapas do Processo Seletivo realizadas exclusivamente pela



- internet, são de responsabilidade exclusiva do candidato às condições de acesso (equipamentos e conexão de internet) para efetivação do processo seletivo.
- 11.15. O PPGEduc/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.
- 11.16. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós Graduação Educação e Contemporaneidade, que estão disponíveis no [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.
- 11.17. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.
- 11.18. Inscrições com pendência na documentação serão excluídas do processo de seleção.
- 11.19. A seleção 2025 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós Graduação Educação e Contemporaneidade para orientação.
- 11.20. No ato da inscrição, o candidato poderá apresentar comprovação de Proficiência de Língua Estrangeira, 01 (uma) para Mestrado e 02 (duas) para Doutorado, conforme Anexo XV, fundamentado no Art. 4º da Resolução nº 03/2020 do PPGEduc.
- 11.21. Comprovação de proficiência é documento necessário ao ingresso no programa, podendo ser apresentada:
- 11.21.1. No ato da inscrição;
  - 11.21.2. No ato da matrícula;
  - 11.21.3. Até a integralização de 50% do tempo de curso (12 meses para Mestrado e 24 meses para Doutorado).
- 11.22. Os (as) candidatos (as) que não possuírem o comprovante de proficiência no momento da matrícula poderão entregá-lo no prazo máximo descrito no item 11.21.3, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato de matrícula.
- Será desligado do Programa o aluno que não cumprir o disposto no item 11.20 e 11.21
- 11.23. Integram este Edital 16 (desesseis) anexos: **Anexo I** – Cronograma Geral do



- Processo Seletivo Mestrado; **Anexo II** – Cronograma Geral do Processo Seletivo Doutorado; **Anexo III** - Quadro de Vagas/Cotas; **Anexo IV** - Docentes com disponibilidade de vaga para orientação no Mestrado e Doutorado; **Anexo V** – Barema de Aderência para o Mestrado e Doutorado; **Anexo VI** – Referências Bibliográficas – Prova Mestrado **Anexo VII**- Barema do Anteprojeto de Pesquisa/Mestrado; **Anexos VIII** – Barema do Currículo Lattes/CNPq Mestrado; **Anexo IX** – Barema Currículo *Lattes*/CNPq –Doutorado; **Anexo X** - Barema do Projeto de Pesquisa/Doutorado; **XI**- Barema do Memorial – Doutorado; **Anexo XII**- Barema de Critérios de Análise da Entrevista – Mestrado e Doutorado; **Anexo XIII**- Modelo Formulário para recurso; **Anexo XIV** - Declaração de Identidade de Gênero (Com Nome Social); **Anexo XV** - Condições para Dispensa de Proficiência de Língua Estrangeira Mestrado/Doutorado **Anexo XVI** - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações.
- 11.24. O Cadastro de Inscrição para o Processo Seletivo (Mestrado/Doutorado) está disponibilizado no Sistema de Inscrição (<http://www.ssppg.uneb.br>).
- 11.25. O Processo Seletivo será realizado totalmente *online*, exceto pela prova e entrevista que serão presenciais.
- 11.26. No caso de Diploma obtido em Instituição Estrangeira, o título deverá estar devidamente revalidado no Brasil.
- 11.27. A ausência de indicação de Linha de Pesquisa e/ou do Idioma implicará na anulação da inscrição.
- 11.28. A Coordenação e a Secretaria do PPGEduc (bem como a Comissão de seleção) estarão atentas e diligentes às comunicações realizadas com o(a)s candidato(a)s, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato.
- 11.29. As aulas dos cursos de Mestrado e Doutorado e todas as demais atividades do PPGEduc serão presenciais e poderão ocorrer nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 11.30. O Programa dispõe de número limitado de bolsas de estudo, as quais serão alocadas segundo as normas estabelecidas pelas agências de fomento e pela



Comissão de Seleção de Bolsista-PPGEduC/Uneb, conforme disponibilidade existente, mediante processo seletivo próprio.

11.31. Os documentos postados de modo online no formato PDF para a inscrição no processo Seletivo não serão devolvidos.

11.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós Graduação Educação e Contemporaneidade.

11.33. INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE MESTRADO

11.33.1. Anteprojeto de Pesquisa, de autoria do candidato, com tamanho máximo de 12 (doze) páginas, não computadas as referências, redigido em português, no formato PDF em um único arquivo, contendo **obrigatoriamente**, os seguintes ítems na sua estrutura e nesta ordem:

I. Linha de Pesquisa a qual o candidato pretende se vincular;

II. Título do Anteprojeto;

III. Resumo (150 a 500 palavras) e 3 a 5 palavras-chaves;

IV. Introdução contendo:

a. Problema de pesquisa / Justificativa para realização da pesquisa, relevância acadêmica e/ou social do estudo se houver; enquadramento da proposta de pesquisa no escopo de investigação da linha de pesquisa do PPGEduC para a qual submete o anteprojeto; contribuições para a Educação e para o campo específico da pesquisa proposta;

b. Objetivos Geral e Específicos da pesquisa.

V. Fundamentação Teórica:

a. Indicar o campo ou temática da Educação em que se situa a pesquisa; explicitar e articular os conceitos a serem utilizados no estudo, a partir de autores e obras escolhidos, notadamente da produção intelectual do PPGEduC; expor os debates e conhecimentos próprios do campo ou da temática proposta com os estudos da linha de pesquisa e do tema indicado para seleção.

VI. Proposta metodológica:

a. Indicar o enfoque teórico-metodológico que será utilizado; método



escolhido; campo de pesquisa devidamente descrito; apontar os procedimentos para coleta e análise dos dados.

VII. Referências conforme as normas da ABNT vigente.

#### 11.34. INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – DOUTORADO.

11.34.1. Projeto de Pesquisa, de autoria do candidato, com tamanho máximo de 20 (vinte) páginas, excluídas as referências, redigido em português, no formato PDF em um único arquivo, contendo obrigatoriamente, os seguintes itens na sua estrutura e nesta ordem:

- I. Linha de Pesquisa a qual o candidato pretende se vincular;
- II. Título do Projeto;
- III. Resumo (150 a 500 palavras) e 3 a 5 palavras-chaves;
- IV. Introdução contendo:
  - a. Justificativa para realização da pesquisa, relevância acadêmica e/ou social do estudo se houver; enquadramento da proposta de pesquisa no escopo de investigação da linha de pesquisa do PPGEduc para a qual submete o projeto; contribuições para a Educação e para o campo específico da pesquisa proposta;
  - b. Contextualização do Problema de Pesquisa;
  - c. Objetivos Geral e Específicos da pesquisa.
- V. Revisão de Literatura Inicial.
  - a. Destacar ao menos 3 (três) trabalhos recentes da área de educação considerados relevantes para a temática foco da pesquisa proposta;
  - b. Justificar e discutir de maneira breve a relevância da proposta de tese.
- VI. Fundamentação Teórica
  - a. Indicar o campo ou temática da Educação em que se situa a pesquisa; explicitar e articular os conceitos a serem utilizados no estudo, a partir de autores e obras escolhidos, notadamente da produção intelectual do PPGEduc; expor os debates e conhecimentos próprios do campo ou da temática proposta com os estudos da linha de pesquisa e do tema indicado para seleção.





## VII. Proposta metodológica

- a. Indicar o enfoque teórico-metodológico que será utilizado e o método escolhido; descrever devidamente o campo de pesquisa; caracterizar os sujeitos de pesquisa; apontar os procedimentos para coleta e análise dos dados.

## VIII. Referências conforme as normas da ABNT vigente.

- 11.35. O texto (anteprojeto/mestrado e projeto/doutorado) deverá ser digitado em entrelinhas 1,5, letra tipo Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4, margens superior, inferior, direita e esquerda de 2 cm.
- 11.36. O anteprojeto de mestrado ou projeto de doutorado deverá ser isento de qualquer forma ou meio de identificação da autoria de modo a permitir a sua avaliação no sistema duplo cego.
- 11.37. Será desclassificado o candidato cujo anteprojeto de mestrado ou projeto de doutorado permitir a identificação da autoria/candidatura.
- 11.38. **INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO MEMORIAL PARA O DOUTORADO:**
  - 11.38.1. Memorial Acadêmico, no formato PDF, constituído por um texto dissertativo articulando a trajetória acadêmica e profissional do candidato com a linha de pesquisa e o objeto de investigação do projeto submetido.
  - 11.38.2. Deverá destacar os elementos de sua trajetória que melhor demonstrem a aderência do pesquisador à linha de pesquisa pretendida no Programa e à pesquisa proposta no processo seletivo.
  - 11.38.3. O arquivo do memorial NÃO DEVE TER capa ou folha de rosto.
  - 11.38.4. O texto deverá ser digitado em espaçamento 1,5, letra tipo Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4, margens superior, inferior, direita e esquerda de 2 cm, com o mínimo de 6 páginas e máximo de 12 páginas.
  - 11.38.5. **Deverá conter título e identificação do autor, dividido em introdução, formação acadêmica, trajetória profissional e conclusão.**
  - 11.38.6. O histórico de pesquisador deverá ser abordado em ambas às seções temáticas (formação acadêmica e trajetória profissional) no que couber.
  - 11.38.7. As referências estarão restritas às obras autorais próprias destacadas no



memorial.

## **12. DA MATRÍCULA**

12.1. O candidato **aprovado e classificado** no Processo Seletivo para o Mestrado e para o Doutorado de acordo com a distribuição de vagas e critérios que trata este Edital, deverá efetuar a **pré-matrícula**, **presencialmente na secretaria do curso do PPGEDUC**, no período **a ser posteriormente definido**, de acordo com orientações encaminhadas por e-mail e constantes no site do PPGEDUC, mediante preenchimento de formulário disponível no site do Programa - [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br), anexando os seguintes documentos em PDF:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento/Casamento
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Diploma de graduação;
- f) Histórico de graduação;
- g) Certificado de reservista para homens;
- h) Ficha de matrícula disponível no site ([www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br)).

12.2. Os candidatos aprovados optantes por cotas e sobrevagas devem apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação comprobatória descrita no Art. 4 da Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 sob pena de desclassificação do certame.

12.3. O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPGEDUC será eliminado, sendo convocado o candidato classificado para avaga.

12.4. A forma de efetivação da matrícula será informada no site do PPGEDUC – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br), em data a ser informada e de acordo com a normatização da Universidade para este procedimento à época da mesma.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 02 de agosto de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

ETAPAS	PERÍODO
Período para inscrição	15/08 a 04/09/2024
Homologação das inscrições	16/09/2024
Recurso da Homologação	17 e 18/09/2024
Resultado do Recurso	23/09/2024
Análise de aderência à área 38 da Capes	24/09 a 02/10/2024
Resultado da análise da aderência à área 38 da Capes	07/10/2024
Recurso da análise de aderência à área 38 da Capes	08 e 09/10/2024
Resultado do Recurso	16/10/2024
Realização da prova escrita	25/10/2024
Resultado da prova escrita	12/11/2024
Recurso da prova escrita	13 e 14/11/2024
Resultado do Recurso	21/11/2024
Análise do anteprojeto de Pesquisa	22/11 a 06/12/2024
Resultado do anteprojeto de Pesquisa	11/12/2024
Recurso da análise do anteprojeto	12 e 13/12/2024
Resultado do Recurso	20/12/2024
Análise do Currículo Lattes	03/02 a 14/02/2025
Resultado da Análise do Currículo Lattes	19/02/2025
Recurso da análise do Currículo Lattes	20 e 21/02/2025
Resultado do Recurso	26/02/2025
Entrevista	10/03 a 14/03/2025
Resultado da entrevista	19/03/2025
Recurso da entrevista	20 e 21/03/2025
Resultado do recurso	26/03/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	26/03/2025
Matrícula	A definir
Início das Aulas	A definir



## ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO

ETAPAS	PERÍODO
Período para inscrição	15/08 a 04/09/2024
Homologação das inscrições	16/09/2024
Recurso da Homologação	17 e 18/09/2024
Resultado do Recurso	23/09/2024
Análise de aderência à área 38 da Capes	24/09 a 02/10/2024
Resultado da análise da aderência à área 38 da Capes	07/10/2024
Recurso da análise de aderência à área 38 da Capes	08 e 09/10/2024
Resultado do Recurso	16/10/2024
Análise do projeto de Pesquisa	23/10 a 04/11/2024
Resultado da análise do Projeto	11/11/2024
Recurso da análise do projeto de Pesquisa	12 e 13/11/2024
Resultado do Recurso	19/11/2024
Análise do Memorial e Currículo Lattes	21/11 a 06/12/2024
Resultado da Análise do Memorial e Currículo Lattes	11/12/2024
Recurso da análise do Memorial e Currículo Lattes	12 e 13/12/2024
Resultado do Recurso	18/12/2024
Entrevista	17 a 21/02/2025
Resultado da entrevista	17/03/2025
Recurso da entrevista	18 e 19/03/2025
Resultado do recurso	26/03/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	26/03/2025
Matrícula	A definir
Início das Aulas	A definir



### ANEXO III - QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018								
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas								
Vagas											
Ampla concorrência	30%		Ciganos	5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades	Transexuais, travestis e transgênero	5%	Quilombolas	5%	Indígenas	5%



**ANEXO IV - DOCENTES COM DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO  
NO MESTRADO E DOUTORADO EM 2025 POR LINHA DE PESQUISA  
DO PROGRAMA**

**Linha de Pesquisa I – Processos Civilizatórios: Educação, Memória e Pluralidade Cultural**

Gilmário Moreira Brito

Jaciete Barbosa dos Santos

Lívia Alessandra Fialho da Cosra

Luciano Costa Santos

Marcos Luciano Messeder

Raphael Rodrigues Vieira Filho

**Linha de Pesquisa II – Educação, Práxis Pedagógica e Formação do Educador**

Ana Paula Silva da Conceição

Elizeu Clementino de Souza

Augusto Cesar Rios Leiro

Larissa Soares Ornellas Farias

Jane Adriana Vasconcelos Pacheco Rios

Liege Maria Sitja

Maria de Lourdes Soares Ornellas

Rosemary Lapa de Oliveira

**Linha de Pesquisa III – Educação, Gestão e Desenvolvimento Local e Sustentável.**

Célia Tanajura Machado

Eduardo José Fernandes Nunes

Francisca de Paula Santos da Silva





Gabriela Sousa Rêgo Pimentel  
Jader Cristiano Magalhães de Albuquerque  
Natanael Reis Bomfim  
Sérgio Henrique Conceição

#### **Linha de Pesquisa IV – Educação, Currículo e Processos Tecnológicos**

Alfredo Eurico Rodrigues Matta  
Arnaud Soares de Lima Junior  
Emanuel do Rosário Santos Nonato  
Luiz Adolfo Andrade  
Mary Valda Souza Sales  
Obdalia Santana Ferraz Silva  
Tania Maria Hetkowski



## ANEXO V – BAREMA DE ADERÊNCIA PARA O MESTRADO E DOUTORADO

ADERÊNCIA						
	Aderente		Parcialmente aderente		Não aderente	
	Av. 1	Av. 2	Av. 1	Av. 2	Av. 1	Av. 2
Área de Educação -38 / CAPES						
Área de concentração do PPGEduc						
Linha de Pesquisa ( ) I ( ) II ( ) III ( ) IV						
Area temática do possível orientador						



## ANEXO VI – REFERÊNCIAS – PROVA DO MESTRADO.

### REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO GERAL DO PROGRAMA

ADORNO, Theodor W. *Educação e Emancipação*. Trad. de Wolfgang Leo Maar. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da Filosofia da Libertação. *Revista Sociedade e Estado*, v. 31, n. 1, jan./abr, p. 51-73 2016.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 79 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

TOMASINI, Guadalupe Acle; GIORDANO, Rosely (Org). Educação, Formação e Violência Escolar. *Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 32, n. 69, jan./març, p. 1-201, 2023. (Dossiê Temático): . Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/issue/view/723/649>. Acesso em: 2 jun 2023.

VEIGA, José Eli da. *O Antropoceno e as Humanidades*. São Paulo: 34, 2023.

### REFERÊNCIA LINHA 01

BARRETO, Raylane Dias Navarro e GUIMARÃES, Joaquim Francisco Soares. Pelo enraizamento da história, memórias de educadoras sergipanas se revelam. *Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 23, n. 42, p. 231-241, jul./dez. 2014



MESSEDER, Marcos Luciano Lopes. Docência e dilemas do diálogo intercultural na relação universidade e educação básica. IN: RIOS, Jane Adriana Pacheco (org.). *Diferenças e Desigualdades no Cotidiano da Educação Básica*. Campinas, Mercado das Letras, 2017.

VEIGA, Cynthia Greive. Escola pública, modernidade eurocêntrica, processo civilizador e exclusão socio-racial: diálogos com Norbert Elias e Anibal Quijano. IN: VEIGA, Cynthia G; OLIVEIRA, Marco Aurélio Taborda de. *Historiografia da educação: abordagens teóricas e metodológicas*. Belo Horizonte: Traço Fino, 2019. Disponível em: <https://www.bu.ufmg.br/imagem/000023/000023ec.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2023.

## **REFERÊNCIA LINHA 02**

SCHÜTZ, Alfred; LUCKMANN, Thomas. *Estruturas do mundo da vida*. Trad. Tomas da Costa. Porto Alegre: ediPUCRS, 2023.

NÓVOA, António. *Escolas e professores: proteger, transformar, valorizar*. Colaboração de Yara Alvim. Salvador: SEC/IAT, 2022.

KRAMER, Sonia. *Educação como resposta responsável: conhecer, acolher e agir*. São Paulo: Papirus, 2021.

OLIVEIRA, Dalila Andrade; SOUXA, Elizeu Clementino de. Políticas de educação e reestruturação da profissão docente. *Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 27, n. 53, p. 1-186, 2018 (Dossiê Temático). Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/issue/view/330>. Acesso em 4 jun. 2023



KUPFER, Maria Cristina; ORNELLAS, Maria de Lourdes Soares. Psicanálise e Educação. *Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade* Salvador, v. 29, n. 60, p. 1-2020 (Dossiê Temático) Disponível em:

<https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/issue/view/539/512>. Acesso em 4 jun. 2023

### REFERÊNCIA LINHA 03

ARROYO, M. G. Gestão da Educação com Justiça Social. Que Gestão dos Injustiçados?. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, [S. l.], v. 36, n. 2, p. 768–788, 2020. DOI: 10.21573/vol36n22020.100820. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/100820> Acesso em: 5 jun. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Financiamento da Educação Brasileira: do subsídio literário ao FUNDEB. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 43, n. 4, p. 1217-1252, out./dez. 2018. <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/84862> Acesso em: 3 jun. 2023.

DEL GOBBO, G.; NUNES, E. J. F.; MORAIS, A. L. S. Círculo de estudos, observatório de educação e turismo de base comunitária: contribuições de metodologias participativas para o desenvolvimento local. *Revista da FAEEBA - Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 27, n. 52, p. 60–71, 2018. DOI: 10.21879/faeeba2358-0194.2018.v27.n52.p60-71. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/article/view/5296>. Acesso em: 5 jun. 2023.

PARO, V. H. *Administração Escolar: introdução crítica*. São Paulo, Cortez, 2018.

PIMENTEL, G. S. R.; COITÉ, S. L. S. Política curricular e Educação do Campo: discussões e práticas de gestão educacional em tempos de pandemia. *Revista da FAEEBA - Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 30, n. 61, p. 267–282,



2021. DOI: 10.21879/faeeba2358-0194.2021.v30.n61.p267-282. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/article/view/10064>. Acesso em: 3 jun. 2023.

#### **REFERÊNCIA LINHA 04**

HABERMAS, Jürgen. Técnica e ciência como “ideologia”. São Paulo: UNESP, 2014.

NONATO, E. do R. S.; CAVALCANTE, T. R. Cultura digital, ensino remoto emergencial e formação continuada de professores da Educação Básica: as lições da pandemia da COVID-19. *Revista da FAEBA - Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 31, n. 65, p. 19–41, 2022. DOI: 10.21879/faeeba2358-0194.2022.v31.n65.p19-41. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/article/view/13531>. Acesso em: 2 jun. 2023.

SACRISTAN, José Gimeno. O que significa o currículo? In: SACRISTAN, J. G. (Org.). Saberes e incertezas sobre o currículo. Trad. Alexandre Salvaterra. Porto Alegre: Penso, 2013, p. 16-35.

SALES, M. V. S.; KENSKI, V. M (Org). Educação, Tecnologias e Inovação. *Revista da FAEBA - Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 30, n. 64, p. 1-264, 2021. (Dossiê Temático). Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/issue/view/610/579>. Acesso em: 2 jun. 2023.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade: uma introdução às teorias de currículo. 2. ed. 6 Reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.





## ANEXO VII – BAREMA DO ANTEPROJETO DE PESQUISA - MESTRADO.

CURRICULO <i>LATTES</i> (2)	Pontos	Nota
	0 a 100	Avaliador
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	Máximo de 50	
Pós-Graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> (5,0 pontos por <i>lato sensu</i> ou 10 pontos por <i>stricto sensu</i> )	10	
Iniciação Científica, Iniciação à Docência e/ou participante em projetos de pesquisa e/ou extensão (5,0 pontos por modalidade)	10	
Aluno Especial em componente curricular Programa de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> (5,0 pontos por componente curricular)	10	
Curso de formação continuada (acima de 30h) (5,0 pontos por curso)	10	
Participação em grupo de pesquisa (5,0 por ano)	10	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Máximo de 25	
Docência na educação formal, informal ou não formal e/ou cargo administrativo na área de Educação (2,5 pontos por ano de exercício comprovado.)	25	
<b>PRODUÇÃO</b>	Máximo 25	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos em periódicos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, publicação de resenha, resumo expandido. (2,0 pontos para cada)	10	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) produções, quais sejam: apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras,	10	



<b>CURRICULO <i>LATTES</i> (2)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Nota</b>
	<b>0 a 100</b>	<b>Avaliador</b>
coordenação de mesas, organização de eventos, coordenação de dossiês, produção de material didático, relatório de pesquisa, revisão ou tradução. (2,0 pontos para cada)		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COMO OUVINTE E/OU MONITORIA – com certificação. Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) participações (1,0 ponto por participação)	5	
TOTAL (2)	100	



## ANEXO VIII – BAREMA DO CURRÍCULO LATTES/CNPq - MESTRADO

CURRÍCULO LATTES (2)	Pontos	Nota
	0 a 100	Avaliador
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	Máximo de 40	
Pós-Graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> (5 pontos por <i>lato sensu</i> ou 10 pontos por <i>stricto sensu</i> )	10	
Iniciação científica e/ou participante em projetos de pesquisa e/ou extensão	5	
Aluno Especial em componente curricular Programa de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> (05 pontos por componente curricular)	10	
Curso de formação continuada (acima de 30h) (5 pontos por curso)	10	
Participação em grupo de pesquisa (2,5 por ano)	05	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Máximo de 25	
Docência na educação formal, informal ou não formal e/ou cargo administrativo na área de Educação (2,5 pontos por ano de exercício comprovado.)	25	
<b>PRODUÇÃO</b>	Máximo 35	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos em periódicos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, publicação de resenha. (5 pontos para cada)	25	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>		
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) produções, quais sejam: apresentação de	10	



<b>CURRICULO <i>LATTES</i> (2)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Nota</b>
	<b>0 a 100</b>	<b>Avaliador</b>
comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, coordenação de dossiês, produção de material didático, relatório de pesquisa ou tradução. (2 pontos para cada)		
TOTAL (2)	100	



## ANEXO IX – BAREMA DO CURRÍCULO LATTES/CNPq - DOUTORADO

CURRÍCULO LATTES (2)	Pontos	Nota
	0 a 100	Avaliador
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	Máximo de 40	
Pós-Graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> (5 pontos por curso <i>lato sensu</i> ou 10 pontos por <i>stricto sensu</i> )	10	
Iniciação científica e/ou participante em projetos de pesquisa e/ou extensão	5	
Aluno Especial em componente curricular Programa de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> (05 pontos por componente curricular)	10	
Curso de formação continuada (acima de 30h) (2,5 pontos por curso)	5	
Participação em grupo de pesquisa (2,5 por ano)	10	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Máximo de 25	
Docência na educação formal, informal ou não formal e/ou Cargo Administrativo na área de Educação (2,5 pontos por ano de exercício comprovado.)	25	
<b>PRODUÇÃO</b>	Máximo 35	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA I</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 2 (duas) produções científicas, quais sejam: artigo em periódico científico e/ou livro completo autoral (10 pontos por cada)	20	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA II</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 4 (quatro) produções científicas, quais sejam: capítulo de livro, trabalho completo em anais e resenha em periódico científico. (2,5 pontos por cada)	10	



<b>CURRICULO LATTES (2)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Nota</b>
	<b>0 a 100</b>	<b>Avaliador</b>
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) produções, quais sejam: organização de livro ou dossiê temático, apresentação de comunicação em evento científico, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, coordenação de dossiês temáticos, produção de material didático, relatório de pesquisa ou tradução (1 ponto por cada)	05	
<b>TOTAL (2)</b>	100	





## ANEXO X - BAREMA DO PROJETO DE PESQUISA – DOUTORADO.

PROJETO (1)	PONTOS	NOTA	
		Avaliadores	
	0 a 100	01	02
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	10		
Definição do problema/justificativa: relevância, originalidade, consistência e objetividade	15		
Objetivos: clareza, coerência, exequibilidade	10		
Revisão de Literatura: sistematização de trabalhos relevantes da área articulados com o objeto e proposta de tese, de modo a subsidiar a necessidade /importância da proposta de pesquisa.	15		
Fundamentação Teórica: coerência e consistência com a problemática apresentada.	15		
Proposta metodológica: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, apresentação do método, campo de pesquisa e procedimentos de coleta e análise dos dados.	15		
Referências: relevância e atualidade	10		
Adequação às normas da ABNT vigente	10		
TOTAL (1)	100		



## ANEXO XI – BAREMA DO MEMORIAL - DOUTORADO

MEMORIAL (3)	PONTOS	NOTA (em pontos)	
	Máximo 100	Av. 1	Av. 2
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	30		
Articulação da Formação Acadêmica e Trajetória Profissional com a Linha de Pesquisa	30		
Articulação da Formação Acadêmica com o objetivo de formação do Programa	30		
Adequação às normas da ABNT vigente	10		
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		



**ANEXO XII - BAREMA DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA-  
MESTRADO E DOUTORADO**

Linha de Pesquisa				Nome do candidato(a)	Nota Final
I ( )	II ( )	III ( )	IV ( )		

ENTREVISTA	Pontos	Nota (em pontos)		
	Máximo 100	Av. 1	Av. 2	Av. 3
Originalidade, viabilidade e relevância da pesquisa	20			
Potencialidade de orientação entre os docentes da linha	20			
Capacidade de discussão e aprofundamento do tema proposto	20			
Conexão do tema de pesquisa com a experiência profissional do candidato e sua trajetória em pesquisa na área temática	20			
Conexão temática com os projetos articuladores dos docente da linha de pesquisa com disponibilidade de vaga no processo seletivo	20			
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>			





## ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_(nome social), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_(travesti, homemtrans, mulher trans).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.Local e data

Assinatura do(a) declarante



## **ANEXO XV – CONDIÇÕES PARA DISPENSA DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ MESTRADO E DOUTORADO**

A **comprovação** de **Proficiência de Língua Estrangeira**, 01 (uma) para Mestrado e 02 (duas) para Doutorado, deverá cumprir os requisitos constantes do Art.4º, da Resolução nº 03/2020 descritos a seguir:

I – apresentação de documentos comprobatórios de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pesquisa e Pós-Graduação de universidades brasileiras com data não superior a dois anos.

II – apresentação de documentos comprobatórios da aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos, tais como: Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Diplome d'Études en Langue Française (DELF), Proficiência em Italiano emitida por instituições do Sistema di qualità Certificazione Lingua Italiana di Qualità (CLIQ) e Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE).

III – apresentação de documentos comprobatórios (diploma e histórico escolar) de graduação em Letras com habilitação nas línguas Espanhol, Inglês, Italiano e Francês.

A comprovação feita no ato da inscrição poderá ser efetivada com documento em PDF, junto aos documentos de inscrição, devidamente identificado como exemplo: Comprovação Proficiência INGLÊS ou Comprovação Proficiência ESPANHOL ou Comprovação Proficiência ITALIANO ou Comprovação Proficiência FRANCÊS.





## ANEXO XVI - TERMO DE CONSENTIMENTO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



## CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE



DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n.º. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n.º. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n.º. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer



utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) n°. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e n°. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT n° 01/2014 e da Portaria UNEB n° 1973/2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação



A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail [encarregadolgpd@uneb.br](mailto:encarregadolgpd@uneb.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

---

Assinatura do Candidato